

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2016**

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Piaçaguera, localizada no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - Funai, da terra indígena denominada Piaçaguera, localizada no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, destinada à posse permanente do grupo indígena Guarani Nhandeva, com superfície de dois mil, setecentos e setenta e três hectares, setenta e nove ares e sessenta e oito centiares e o perímetro de trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito metros e noventa e um centímetros, a seguir descrita.

§ 1º Inicia-se o perímetro no marco BKR-M-U421, de coordenadas geográficas 24°15'35,916"S e 46°56'38,960"WGr, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-55); deste, segue pelo limite da faixa de domínio da citada rodovia, sentido Itanhaém, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-U424, 24°15'14,998"S e 46°56'03,770"WGr; BKR-M-U425, 24°14'54,637"S e 46°55'30,103"WGr; BKR-M-U426, 24°14'33,038"S e 46°54'54,283"WGr; deste, segue por várias linhas secas, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-U450, 24°14'56,875"S e 46°54'19,969"WGr; BKR-MU449, 24°14'57,062"S e 46°54'17,954"WGr; BKR-M-U448, 24°14'56,546"S e 46°54'17,189"WGr; BKR-M-U447, 24°14'55,630"S e 46°54'17,513"WGr; BKR-M-U446, 24°14'54,495"S e 46°54'13,921"WGr; BKR-M-U445, 24°14'55,488"S e 46°54'12,653"WGr; BKR-M-U444, 24°14'59,445"S e 46°54'18,508"WGr; BKR-M-U443, 24°15'01,177"S e 46°54'16,299"WGr, situado na margem direita do Rio Piaçaguera; deste, segue pela margem direita do citado rio, a jusante, até o marco BKR-M-U442, de coordenadas geográficas 24°15'06,680"S e 46°54'08,812"WGr, situado na sua margem direita; deste, segue por várias linhas secas, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-U402, 24°15'11,499"S e 46°54'02,389"WGr; BKR-M-U432, 24°15'33,588"S e 46°54'38,417"WGr; BKR-M-U431, 24°15'54,247"S e 46°55'11,222"WGr; BKR-M-U401, 24°16'15,846"S e 46°55'45,479"WGr; BKR-M-U441, 24°16'08,257"S e 46°55'48,647"WGr; BKR-M-U440, 24°16'04,132"S e 46°55'53,188"WGr; BKR-M-U439, 24°16'09,641"S e 46°55'57,399"WGr; BKR-M-U438, 24°16'11,280"S e 46°55'57,548"WGr; BKR-M-U437, 24°16'12,103"S e 46°55'58,556"WGr; BKR-M-U436, 24°16'16,461"S e 46°56'00,209"WGr; BKR-M-U435, 24°15'58,226"S e 46°56'23,913"WGr; BKR-M-U421, inicial da descrição deste perímetro. ÁREA "B" - Superfície: dois mil e cento e dezessete hectares, cinquenta e um ares e vinte e um centiares. Perímetro: vinte e quatro mil e cento e sessenta e um metros e três centímetros. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco BKR-M-U430, de coordenadas geográficas 24°12'41,020"S e 46°58'35,833"WGr, situado na margem direita do

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

Rio Preto de Itanhaém, junto a uma estrada; deste, segue pela margem direita do Rio Preto de Itanhaém, a jusante, até o marco BKR-M-U403, de coordenadas geográficas 24°12'30,285"S e 46°58'29,988"WGr; deste, segue pela margem direita do citado rio, a jusante, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 24°11'31,4"S e 46°57'05,3"WGr, situado na sua confluência com o Rio do Crastro; deste, segue pela margem esquerda do Rio do Crastro, a montante, até o marco BKR-M-U404, de coordenadas geográficas 24°13'21,683"S e 46°55'32,186"WGr; deste, segue ainda pela margem esquerda do Rio do Crastro, a montante, até o marco BKR-M-U407, de coordenadas geográficas 24°13'40,726"S e 46°55'36,469"WGr; deste, segue por linha seca, até o marco BKR-M-U406, de coordenadas geográficas 24°13'50,719"S e 46°55'40,513"WGr; deste, segue por linha seca, até o marco BKR-M-U452, de coordenadas geográficas 24°14'07,266"S e 46°55'17,683"WGr; deste, segue por linha seca, até o marco BKR-M-U405, de coordenadas geográficas 24°14'27,416"S e 46°54'50,090"WGr, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-55); deste, segue pela citada faixa de domínio, sentido Peruíbe, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-U423, 24°14'32,320"S e 46°54'58,077"WGr; BKR-M-U418, 24°14'45,339"S e 46°55'19,870"WGr; BKR-M-U419, 24°15'03,329"S e 46°55'49,737"WGr; BKR-M-U420, 24°15'21,056"S e 46°56'19,425"WGr; BKR-M-U422, 24°15'33,768"S e 46°56'40,502"WGr; BKR-M-U408, 24°15'39,403"S e 46°56'49,666"WGr; deste, segue por várias linhas secas, passando pelos seguintes marcos, com suas respectivas coordenadas geográficas: BKR-M-U409, 24°15'31,637"S e 46°56'57,753"WGr; BKR-M-U410, 24°15'18,748"S e 46°56'48,354"WGr; BKR-M-U451, 24°15'06,234"S e 46°56'36,285"WGr; BKR-M-U414, 24°14'59,588"S e 46°56'47,462"WGr; BKR-M-U415, 24°14'59,423"S e 46°56'51,126"WGr; BKR-M-U416, 24°14'32,575"S e 46°57'09,615"WGr; BKR-M-U417, 24°14'24,712"S e 46°57'06,554"WGr; BKR-M-U427, de coordenadas geográficas 24°13'30,622"S e 46°57'54,308"WGr, situado na margem esquerda do Córrego do Lontra; deste, segue margeando o citado córrego, a jusante, até o marco BKR-M-U428, de coordenadas geográficas 24°13'24,415"S e 46°57'46,387"WGr, situado na sua margem esquerda; deste, segue por linha seca, até o marco BKR-M-U433, de coordenadas geográficas 24°13'01,727"S e 46°57'41,102"WGr; deste, segue por linha seca, até o marco BKR-M-U429, de coordenadas geográficas 24°12'46,478"S e 46°58'31,663"WGr, situado na margem de uma estrada; deste, segue margeando a citada estrada, até o marco BKR-M-U430, inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A base cartográfica utilizada na elaboração do memorial descritivo constante do § 1º é: MI-2814-1 e MI-2814-3. Escala: 1:18.0000.

§ 3º As coordenadas geográficas citadas no memorial descritivo constante do § 1º são referenciadas ao Datum Horizontal SIRGAS 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

Eugênio José Guilherme de Aragão